



# Diário Oficial

## Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 61

São Paulo, sexta-feira, 22 de julho de 2016

Número 136

### GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

#### LEIS

**LEI Nº 16.506, DE 21 DE JULHO DE 2016**

**(PROJETO DE LEI Nº 14/16, DA VEREADORA EDIR SALES – PSD)**

*Denomina Praça Maria Fuentes Munhoz o espaço livre localizado no Distrito de São Lucas, Subprefeitura de Vila Prudente, e dá outras providências.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 22 de junho de 2016, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Maria Fuentes Munhoz o espaço livre delimitado pelas ruas José Antônio Fontes e Coronel Antonio de Sá Barreto (Setor 118 – Quadras 69 e 87 e Setor 155 – Quadra 222), localizado no Distrito de São Lucas, Subprefeitura de Vila Prudente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de julho de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO  
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal  
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de julho de 2016.

**LEI Nº 16.507, DE 21 DE JULHO DE 2016**

**(PROJETO DE LEI Nº 15/16, DA VEREADORA EDIR SALES – PSD)**

*Denomina Praça Dr. Alcimar Pezolito o espaço livre delimitado pela Travessa Vinte e Seis de Outubro, Travessa da Juventude e por lotes particulares, localizado no Distrito de Vila Curuçá, e dá outras providências.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 22 de junho de 2016, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Dr. Alcimar Pezolito o espaço livre delimitado pela Travessa Vinte e Seis de Outubro, Travessa da Juventude e por lotes particulares, situado no Setor 135, Quadra 376, localizado no Distrito de Vila Curuçá, Subprefeitura de Itaim Paulista.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de julho de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO  
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal  
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de julho de 2016.

**LEI Nº 16.508, DE 21 DE JULHO DE 2016**

**(PROJETO DE LEI Nº 53/15, DO VEREADOR JAIR TATTO – PT)**

*Denomina Praça Divino Martins dos Santos o espaço público inominado localizado no Distrito do Jardim Ângela, Subprefeitura M'Boi Mirim, e dá outras providências.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 22 de junho de 2016, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Divino Martins dos Santos o espaço público inominado localizado na Rua Cláudio Milano, esquina com Rua Mário Pagano (Setor 166 – Quadras 249, 174 e 106), localizado no Distrito do Jardim Ângela, Subprefeitura M'Boi Mirim.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de julho de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO  
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal  
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de julho de 2016.

**LEI Nº 16.509, DE 21 DE JULHO DE 2016**

**(PROJETO DE LEI Nº 87/16, DO VEREADOR DAVID SOARES – DEMOCRATAS)**

*Denomina Praça Dom Afonso Pedro de Alcântara o logradouro delimitado pela Avenida Castelo Branco (alça lateral Marginal Tietê), Avenida Santos Dumont e saída da Ponte das Bandeiras (Setor 18 – Quadra 1), situado no Distrito do Bom Retiro, Subprefeitura da Sé.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 28 de junho de 2016, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Dom Afonso Pedro de Alcântara o logradouro delimitado pela Avenida Castelo Branco (alça lateral Marginal Tietê), Avenida Santos Dumont e saída da Ponte das Bandeiras (Setor 18 – Quadra 1), situado no Distrito do Bom Retiro, Subprefeitura da Sé.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de julho de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO  
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal  
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de julho de 2016.

**LEI Nº 16.510, DE 21 DE JULHO DE 2016**

**(PROJETO DE LEI Nº 233/12, DO VEREADOR ELISEU GABRIEL – PSB)**

*Denomina Praça Tonico e Tinoco o espaço público livre inominado delimitado pelas ruas Dom Érico Ferrari, Julio Nicolau e Padre Guido del Toro e vielas, localizado no Distrito de Pirituba, Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá, e dá outras providências.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 22 de junho de 2016, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Tonico e Tinoco o espaço público livre inominado delimitado pelas ruas Dom Érico Ferrari, Julio Nicolau e Padre Guido del Toro e vielas, localizado no Distrito de Pirituba, Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de julho de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO  
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal  
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de julho de 2016.

**LEI Nº 16.511, DE 21 DE JULHO DE 2016**

**(PROJETO DE LEI Nº 234/15, DO VEREADOR AURÉLIO NOMURA – PSD)**

*Denomina Praça dos Sonhos da Juta o espaço público inominado situado na confluência da Rua Julipeira, Rua Leon Burbure e Rua Augustin Luberti, Distrito de Sapopemba, Subprefeitura de Sapopemba, e dá outras providências.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 22 de junho de 2016, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça dos Sonhos da Juta o espaço público sem denominação situado entre a confluência da Rua Julipeira, Rua Leon Burbure e Rua Augustin Luberti, área da Quadra 062, do Setor 153, Matrícula nº 233.733, no Distrito de Sapopemba, Subprefeitura de Sapopemba.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de julho de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO  
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal  
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de julho de 2016.

**LEI Nº 16.512, DE 21 DE JULHO DE 2016**

**(PROJETO DE LEI Nº 235/15, DO VEREADOR TONINHO VESPOLI – PSOL)**

*Denomina Praça Maria Filomena de Oliveira de Araújo o espaço livre localizado no Distrito de São Mateus, Subprefeitura de São Mateus, e dá outras providências.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 22 de junho de 2016, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Maria Filomena de Oliveira de Araújo o espaço livre delimitado pela Avenida Arquitecto Vilanova Artigas, ruas Padre Luis Rossi, Vitotoma Mastrorzoza e lote particular, no Setor 149 – Quadra 233, localizado no Distrito de São Mateus, Subprefeitura de São Mateus.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de julho de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO  
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal  
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de julho de 2016.

**LEI Nº 16.513, DE 21 DE JULHO DE 2016**

**(PROJETO DE LEI Nº 257/00, DO VEREADOR PAULO FRANGE – PTB)**

*Altera a denominação para Parque Santos Dumont do Centro Municipal de Campismo – Cemucam.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 22 de junho de 2016, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Parque Santos Dumont o atual Centro Municipal de Campismo – Cemucam, situado na Rodovia Raposo Tavares, km 25, Rua Mesopotâmia s/nº.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de julho de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO  
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal  
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de julho de 2016.

**LEI Nº 16.514, DE 21 DE JULHO DE 2016**

**(PROJETO DE LEI Nº 321/14, DO VEREADOR ARSELINO TATTO – PT)**

*Denomina Praça Geraldo Mangelo Egídio Neto o logradouro público inominado que especifica, situado no Distrito de Cidade Dutra, Subprefeitura da Capela do Socorro, e dá outras providências.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 22 de junho de 2016, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Geraldo Mangelo Egídio Neto o logradouro delimitado pela Rua Donizete Aparecido Conceição, por córrego canalizado lindeiro à Rua Virgínia Maria da Conceição em uma extensão aproximada de 62 metros e por lotes particulares (Setor 063 – Quadra 106), no Distrito de Cidade Dutra, Subprefeitura da Capela do Socorro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de julho de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO  
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal  
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de julho de 2016.

**LEI Nº 16.515, DE 21 DE JULHO DE 2016**

**(PROJETO DE LEI Nº 556/15, DO VEREADOR PAULO FIORILO – PT)**

*Denomina Praça Valentim dos Santos o espaço livre que especifica, situado no Distrito de Vila Prudente, Subprefeitura de Vila Prudente, e dá outras providências.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 22 de junho de 2016, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Valentim dos Santos o espaço livre delimitado pelas ruas Antenas, Visconde de Caeté e pelo prolongamento natural da Rua Santa Genevieve (Setor 051 – Quadras 159, 161, 164, 286 e 304), localizado no Distrito de Vila Prudente, Subprefeitura de Vila Prudente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de julho de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO  
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal  
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de julho de 2016.

**LEI Nº 16.516, DE 21 DE JULHO DE 2016**

**(PROJETO DE LEI Nº 753/13, DO VEREADOR ADILSON AMADEU – PTB)**

*Altera a denominação da Ponte da Vila Guilherme para Ponte da Vila Guilherme – Eng. Curt W. Otto Baumgart, e dá outras providências.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 22 de junho de 2016, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Ponte da Vila Guilherme para Ponte da Vila Guilherme – Eng. Curt W. Otto Baumgart.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de julho de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO  
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal  
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de julho de 2016.

### DECRETOS

**DECRETO Nº 57.138, DE 21 DE JULHO DE 2016**

*Declara de utilidade pública a entidade que especifica.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo nº 2015-0.282.578-0,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, com alterações posteriores, a entidade denominada UNIÃO VERDE SOL, CNPJ nº 10.691.967/0001-10, sediada no Município de São Paulo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de julho de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO  
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de julho de 2016.

**DECRETO Nº 57.139, DE 21 DE JULHO DE 2016**

*Altera o artigo 1º do Decreto nº 45.129, de 13 de agosto de 2004.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo nº 2015-0.306.167-8,

**D E C R E T A:**

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 45.129, de 13 de agosto de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, com alterações posteriores, a entidade denominada LALEC – Lar, Amor, Luz e Esperança da Criança, CNPJ nº 03.151.435/0001-25, sediada no Município de São Paulo.” (NR)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de julho de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO  
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de julho de 2016.

**DECRETO Nº 57.140, DE 21 DE JULHO DE 2016**

*Revoga o Decreto nº 50.025, de 12 de setembro de 2008.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo nº 2015-0.010.428-7,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 50.025, de 12 de setembro de 2008, que declarou de utilidade pública a entidade denominada IHB - INSTITUTO HORIZONTE BRASIL.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de julho de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO  
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de julho de 2016.

**DECRETO Nº 57.141, DE 21 DE JULHO DE 2016**

*Revoga o Decreto nº 42.790, de 14 de janeiro de 2003.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo nº 2016-0.144.802-0,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 42.790, de 14 de janeiro de 2003, alterado pelo Decreto nº 50.762, de 29 de junho de 2009, que declarou de utilidade pública a entidade denominada INSTITUTO BENEFICENTE APÓSTOLO PAULO DE TARSO DE PEDAGOGIA CURATIVA E WALDORF E TERAPIA SOCIAL.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.